



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.126/2001

"Institui a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo no Município de Rio Pomba, com objetivo de conscientizar a população sobre os malefícios do hábito.

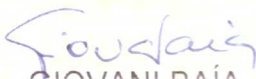
Art. 2º - A semana de que trata o artigo anterior ocorrerá entre os dias 23 a 29 de agosto de cada ano.

Art. 3º - A programação a ser desenvolvida no cumprimento desta Lei, será definida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com a participação de entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através do Fundo Municipal Saúde, a prever e alocar recursos financeiros para promoção Semana Municipal de Combate ao Tabagismo.

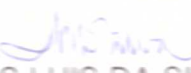
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 13 de julho de 2001.
234º da Fundação e 169º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 13 de julho de 2001.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -